



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional Conjunta 20 ENARC/MDS – SAS/MS

Brasília, 12 de julho de 2013.

Assunto: Trata sobre os procedimentos para a identificação de gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família elegíveis ao Benefício Variável à Gestante (BVG) e das regras relacionadas à concessão desse benefício

1. INTRODUÇÃO

O Benefício Variável à Gestante (BVG) objetiva aumentar a proteção à mãe e ao bebê durante a gestação, elevando a renda familiar e promovendo maior atenção a uma fase essencial para o desenvolvimento da criança. Esse benefício estava previsto no rol de benefícios variáveis, desde a Lei de criação do Programa Bolsa Família - Lei nº 10.836 de 2004, e foi implementado em dezembro de 2011, no conjunto das estratégias do Plano Brasil Sem Miséria para melhorar a renda das famílias em situação de maior vulnerabilidade social. O Ministério da Saúde – MS e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, conjuntamente, decidiram operacionalizar a concessão desse benefício utilizando a rotina já estabelecida de acompanhamento de condicionalidades de saúde que prevê, entre suas ações, a identificação e acompanhamento das gestantes.

2. IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE GESTANTES E CONCESSÃO DO BVG

A identificação precoce da gestação e o início concomitante do pré-natal são aspectos que contribuem para a saúde da mãe e da criança e reduzem os riscos de mortalidade materna e infantil. O objetivo do acompanhamento do pré-natal é abordar aspectos psicossociais e as atividades educativas e preventivas para as gestantes, bem como assegurar o adequado desenvolvimento da gestação, permitindo o parto de um recém nascido saudável, sem impacto para a saúde materna. Durante o pré-natal as gestantes também são informadas sobre a importância de realizar a consulta do puerpério (após o nascimento da criança) e sobre a importância do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

A Portaria nº 1.459/2011, do Ministério da Saúde, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mencionada o pré-natal como um dos componentes dessa rede e ressalta a importância da captação precoce da gestante e qualificação da atenção à saúde materno-infantil no país. Nesse sentido, o acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF oportuniza a identificação e o início precoce do pré-natal das gestantes. Assim, os dados do acompanhamento de mulheres grávidas inseridos no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS possibilita torná-las elegíveis ao recebimento do BVG.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

3. GERAÇÃO DO PÚBLICO DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE E AS PARTICULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO BVG

O acompanhamento das condicionalidades de saúde é realizado em duas vigências por ano: 1ª vigência, de janeiro a junho; 2ª vigência de julho a dezembro e objetiva prestar atendimento de saúde às famílias beneficiárias, especialmente em relação ao cumprimento do calendário de vacinação e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças entre 0 e 7 anos de idade, bem como o acompanhamento do pré-natal de mulheres grávidas.

O público a ser acompanhado é selecionado a cada vigência pelo MDS com base na Folha de Pagamento do PBF e no Cadastro Único. Na primeira vigência esse público refletirá as atualizações feitas no Cadastro Único, até novembro do ano anterior, e a relação dos beneficiários constantes da Folha de Pagamento de dezembro do ano anterior. O público da 2ª vigência será formado com base nas informações do Cadastro Único até maio e a relação dos beneficiários constantes da Folha de Pagamento de junho do mesmo ano.

Para compor o público de acompanhamento da saúde, são selecionadas as famílias beneficiárias que tenham em sua composição crianças beneficiárias do PBF entre 0 e 7 anos de idade e mulheres para possível identificação e acompanhamento de gestantes. A base com a relação dos integrantes das famílias beneficiárias que deverão ser acompanhados é repassada à Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição/DAB/SAS/MS que a disponibiliza no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS.

No meio de cada vigência – início de abril (primeira vigência), e início de outubro (segunda vigência), o MDS gera um arquivo chamado de complementar, que tem como objetivo atualizar a relação das mulheres beneficiárias, que será disponibilizada no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS. Essa ação visa atualizar a relação de beneficiárias do PBF, que podem ser identificadas como grávidas e, portanto, elegíveis ao BVG. Assim, reduz-se a possibilidade de uma gestante elegível não ser identificada pelo acompanhamento da saúde e, por consequência, não ter acesso ao benefício.

Tendo por base a relação do público para acompanhamento, as Secretarias Municipais de Saúde realizam o acompanhamento dos beneficiários do PBF com perfil saúde. No Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS, são disponibilizadas informações dos beneficiários oriundas do Cadastro Único: nome, Número de Identificação Social – NIS, data de nascimento dos beneficiários e do Responsável Familiar, o endereço dessas famílias, entre outras informações. Para realizar o acompanhamento de saúde, deverão ser coletados e registrados no referido Sistema os dados descritos na Tabela 1.

Tabela 1 – Dados necessários para o acompanhamento das condicionalidades de saúde informados no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS

Criança com idade entre 0 e 7 anos	Mulheres	Gestantes
Peso	Peso	Peso
Altura	Altura	Altura
Informações sobre aleitamento materno	Situação gestacional	Situação: “gestante”
Vacinação em dia	-	Data da última menstruação (DUM)
-	-	Situação da realização do pré-natal

Fonte: Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição – CGAN/DAB/SAS/MS.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Especificamente em relação ao acompanhamento das gestantes, o Cartão da Gestante é o instrumento de parâmetro para coleta dos dados, pois possibilita observar o histórico da situação de saúde e nutrição da mulher (presença de algum tipo de doença, ganho de peso gestacional, resultados de exames), ou seja, informações acerca do pré-natal.

Para identificar famílias elegíveis ao Benefício Variável à Gestante, o procedimento das equipes de saúde é o mesmo já adotado para o acompanhamento das condicionalidades. Ou seja, as mulheres beneficiárias do PBF serão acompanhadas, e se forem identificadas como gestantes, independentemente do estágio da gravidez, o seu acompanhamento será registrado no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS.

As informações de acompanhamento das gestantes registradas no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS são consolidadas, mensalmente, pelo Ministério da Saúde que as encaminha ao MDS. Com base nessas informações e obedecendo aos critérios vigentes para a concessão dos Benefícios Variáveis do PBF, a cada mês, o MDS inicia, com a CAIXA, os trâmites legais para a concessão do Benefício para as gestantes.

4. GESTÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE MULHERES GRÁVIDAS - UTILIZANDO O ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE E A ELEGIBILIDADE AO BVG

É importante que cada município, considerando suas particularidades, organize o processo de trabalho de sua gestão para otimizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde, com destaque para a identificação e o acompanhamento de gestantes.

Para essa finalidade, apresenta-se algumas ações e experiências exitosas municipais, implementadas pela área de saúde, que foram efetivas no acompanhamento de gestantes beneficiárias do PBF:

- a) Incluir o acompanhamento das condicionalidades de saúde na rotina das atividades das equipes de atenção básica, em especial na atenção à saúde materno-infantil (pré-natal e puericultura);
- b) Fixar cartazes e/ou distribuir folderes nas Unidades de Saúde e outros equipamentos sociais frequentados pelo público do PBF, como os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), informando sobre a importância das gestantes beneficiárias do PBF a serem acompanhadas pelas condicionalidades de saúde e tornarem-se elegíveis ao BVG;
- c) Mobilizar as beneficiárias grávidas por outros meios de comunicação (rádio, televisão, carros de som, entre outros);
- d) Articular a gestão das informações do Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS com outros sistemas e instrumentos da atenção básica tais como: SISPRENATAL, Sistema de Informação da Atenção Básica SIAB, SUS e Sistemas locais;
- e) Aproveitar as oportunidades de divulgação da importância do acompanhamento das gestantes em marcas prioritárias da saúde, como a Rede Cegonha, Rede Amamenta e Alimenta Brasil, entre outras.
- f) Destacar que os recursos do Índice de Gestão Descentralizado (IGD) podem ser utilizados para o desenvolvimento dessas atividades, desde que planejados de forma articulada no Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família.

4.1 Etapas do processo de identificação e elegibilidade ao BVG

- a) As informações de acompanhamento das gestantes beneficiárias registradas no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS são consolidadas até a primeira sexta-feira de cada mês da vigência;
- b) Os municípios que trabalham com sistema próprio para o registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF devem encaminhar ao Ministério da Saúde, na



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

primeira semana de cada mês, os arquivos parciais da vigência corrente referentes ao acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias, incluídas as gestantes identificadas pela saúde.

4.1.1 O MDS, após a consolidação, repassa para a CAIXA o arquivo com a relação das beneficiárias grávidas para a concessão do BVG.

4.1.2 A Caixa processa a informação segundo os critérios vigentes para a concessão dos Benefícios Variáveis do PBF e realiza os procedimentos devidos para a concessão do BVG.

4.1.3 O processo, desde a identificação da gestante no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS até a concessão do BVG tem a duração, em média, de dois meses. Caso a secretaria de saúde informe a situação gestacional no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS e a gestante não receba o BVG em até dois meses, deve orientá-la a procurar a coordenação municipal do Programa Bolsa Família.

4.1.4 A Tabela 2 resume as etapas descritas:

Tabela 2 – Ações realizadas pelo município e pelos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para a concessão do BVG, considerando a temporalidade de concessão do BVG pela Caixa.

Secretaria Municipal de Saúde	Ministério da Saúde	MDS
Ação: Tendo por base o público de acompanhamento da saúde, identifica e acompanha as gestantes beneficiárias do PBF	Ação: Consolida até a primeira sexta-feira de cada mês as informações de acompanhamento das gestantes enviados pelos municípios e encaminha para o MDS.	Ação: Processa o arquivo enviado pelo MS com as informações de gestantes elegíveis ao BVG e o encaminha para a Caixa.
Prazo: Insere o mais breve possível a informação do acompanhamento no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS.	Prazo: O envio para o MDS deve ocorrer na primeira quinzena de cada mês.	Prazo: O envio desse arquivo para Caixa ocorre na primeira quinzena de cada mês.

5. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO VARIÁVEL À GESTANTE – BVG

5.1 Procedimentos para concessão do BVG e continuidade desse benefício

A concessão do Benefício Variável à Gestante está condicionada à identificação de mulheres grávidas beneficiárias pelo acompanhamento das condicionalidades de saúde e o registro no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS.

O BVG será concedido, independentemente do estágio da gravidez e se iniciou ou não o pré-natal. Mas, uma vez concedido o Benefício, para que a gestante continue a recebê-lo deverá cumprir o calendário do pré-natal (consultas e exames). Caso contrário, a família a qual a gestante está



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

vinculada terá repercussão gradativa sobre o benefício, conforme consta na Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012.

Serão pagas nove parcelas mensais no mesmo valor do Benefício Variável vigente. Se a identificação da gestação no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS ocorra no final da gestação, a beneficiária fará jus ao BVG e receberá as nove parcelas. Não será possível o registro da gestação no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS, caso o atendimento tenha sido realizado após a data provável do parto. A interrupção do pagamento do Benefício Variável à Gestante ocorrerá automaticamente ao final dos nove parcelas pagas à família.

Atenção:

A família na qual seja identificada uma gestante é apenas elegível ao BVG. Ou seja, isso não quer dizer que receberá automaticamente o benefício, pois antes da concessão será averiguado se já recebe cinco Benefícios Variáveis, limite atualmente estabelecido pelo Programa, além de outras averiguações realizadas pela CAIXA.

O Benefício Variável à Gestante é pago a cada beneficiária grávida do PBF localizada pela saúde, podendo haver mais de uma por família, desde que não ultrapasse o máximo de cinco Benefícios Variáveis por família. Isto é, uma família que tenha mais de uma gestante poderá receber mais de um BVG.

Em caso de aborto, o benefício não será cancelado, como forma de apoiar a recuperação da mulher.

6. TÓPICOS DE DESTAQUE DO BVG

6.1 Sobre as condicionalidades da saúde

- Não haverá alteração das regras de condicionalidades da saúde. Logo, a verificação do acompanhamento continuará sendo semestral. Entretanto, o município deve ficar atento para inserir a informação da situação gestacional no Sistema, logo que a beneficiária grávida for identificada pela equipe de saúde, isto é, o durante a vigência do acompanhamento da condicionalidade (ver tabela 2);
- A família que estiver recebendo o Benefício Variável à Gestante continuará sujeita aos efeitos resultantes do descumprimento de condicionalidades (advertência, bloqueio, suspensão e cancelamento), conforme a Portaria nº 251/2012;
- Os profissionais de saúde das equipes de atenção básica do SUS devem aproveitar a oportunidade do acompanhamento das condicionalidades do PBF para desenvolver e implementar ações de promoção da alimentação adequada e saudável, incluindo as orientações quanto à importância do aleitamento materno exclusivo até seis meses de idade e da alimentação complementar saudável a partir dos seis meses, mantendo o aleitamento materno até os dois anos de idade pelo menos.
- Os profissionais de saúde das equipes de atenção básica devem realizar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças e o acompanhamento nutricional das gestantes. Essa ação subsidia o reconhecimento de prioridades e apóia o planejamento da atenção nutricional na atenção básica do SUS.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

6.2 Sobre a concessão do Benefício Variável à Gestante

- A concessão do benefício será realizada por meio do NIS da gestante identificada no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS, independente da família que ela ocupe no momento da concessão. E será pago mediante o NIS do Responsável Familiar RF, a qual a gestante está vinculada, juntamente com os outros benefícios da família. Se a gestante for a própria RF, será pago por meio de seu NIS, o benefício;
- Mensalmente, na primeira quinzena, o MDS encaminhará para a CAIXA um arquivo com as informações registradas pelos municípios no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde/MS, conforme fluxo descrito no subitem 4.1.4;
- Não há impedimento de pagamentos de Benefício Variável à Gestante e Benefício Variável Nutriz, concomitantemente, desde que, somados todos os Benefícios Variáveis recebidos pela família, não seja ultrapassado o limite de cinco Benefícios Variáveis;
- A interrupção do pagamento do Benefício Variável à Gestante ocorrerá automaticamente pelo MDS ao final das nove parcelas pagas à família.

6.3 Regra de prioridade para a concessão do BVG

- A concessão do Benefício Variável à Gestante será prioritária em relação à concessão do Benefício Variável Nutriz e também em relação à concessão do Benefício Variável pago às crianças e aos adolescentes até 15 anos;
- Nos casos em que a família já receba cinco Benefícios Variáveis e seja identificada uma gestante, não haverá cancelamento de nenhum benefício já existente para a concessão do Benefício Variável à Gestante.

6.4 Pagamento do benefício:

- A concessão independe do mês em que a informação for registrada no Sistema de Gestão do PBF na Saúde/MS. Por exemplo, se a mulher foi identificada como gestante no quarto mês de gestação, receberá, a partir da concessão do Benefício Variável à Gestante, as nove parcelas;
- O pagamento do Benefício Variável à Gestante não será retroativo, ou seja, a família não receberá as parcelas anteriores cumulativamente, mas receberá uma parcela por mês, a partir do momento da concessão até que sejam completadas 9 parcelas;
- No extrato bancário, no Sistema de Benefícios ao Cidadão – Sibec e no Sistema de Condicionalidades (Sicon)MDS haverá identificação de que se trata do Benefício Variável à Gestante (BVG) para facilitar a identificação pelos profissionais Gestor/Coordenador Municipal da gestão do PBF;
- Uma mesma beneficiária que esteja recebendo o Benefício Variável vinculado ao Adolescente (BVJ) pode receber o Benefício Variável à Gestante.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

7. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Os canais de atendimento às equipes dos municípios são:

Gestão Bolsa Família
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc/MDS
Central de Relacionamento do MDS
Telefone: 0800 707 2003 - opção 1 (Bolsa Família) – opção 4 (Gestor Municipal)
E-mail: gestorpbf@mds.gov.br

Acompanhamento de Saúde
Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição – CGAN/DAB/SAS/MS
Telefone: (61) 3315-9033 (Atendimento PBF na Saúde - CGAN/DAB/SAS/MS)
Telefone: (61) 3315-9015 (Suporte ao Sistema do PBF na Saúde – NTI/DAB/SAS/MS)
E-mail: bfasaude@saude.gov.br

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio eletrônico do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

Esta Instrução Operacional revoga a Instrução Operacional Conjunta SENARC/MDS/SAS/MS nº 11, de 18 de novembro de 2011.

DANIEL DE AQUINO XIMENES

Departamento de Condicionalidades
Secretaria de Nacional de Renda de Cidadania
Ministério do Desenvolvimento Social

WALTER SHIGUERU EMURA

Departamento de Benefícios
Secretaria de Nacional de Renda de Cidadania
Ministério do Desenvolvimento Social

HEIDER AURÉLIO PINTO

Departamento de Atenção Básica
Secretaria de Atenção à Saúde
Ministério da Saúde